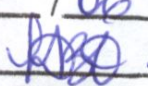


Prefeitura Municipal de Itapissuma
PUBLICADO
Em 13 / 06 / 17


Funcionário
Matrícula

LEI MUNICIPAL Nº 969/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e arrimadas em preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

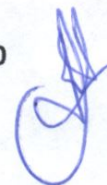
EMENTA – Dispõe sobre a doação de terreno de propriedade do Município de Itapissuma à COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento e dá outras providências.

Artigo 1º - Fida o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder doação à COMPESA – Companhia de Abastecimento e Saneamento de Pernambuco dos lotes destinados a Equipamentos Comunitários, no Loteamento Reserva de Itapissuma, Gleba A-3, resultante do desmembram

Parágrafo Único – O Lote “B” da área verde lazer/praça 14, Loteamento Reserva Itapissuma, Gleba A-3, resultante do desmembramento da Gleba “A”, denominada Fazenda Mulata em Itapissuma – Pernambuco, o referido lote possui uma área de 819,07m² e um perímetro de 138,24m.

I – Lote 1: Destinado ao Sistema de Abastecimento de Água, com limites definidos no Memorial Descritivo, o lote possui área de 757,89m² e perímetro de 116,13m;

II – Lote 2: Destinado ao Sistema de Esgotamento Sanitário; com limites definidos no memorial Descritivo, o lote possui uma área de 1.070,74m² e perímetro de 136,68m.



Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária própria do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2017.



JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal